



DOU de 04/08/2009 seção 01 nº 149 págs. 73.



MINISTÉRIO DAS CIDADES

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 111 DE 10 DE JUNHO DE 2011

Estabelece orientações relativas ao estímulo à participação social e à elaboração dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e

considerando o estabelecido no Estatuto da Cidade, Capítulo 4 – Da Gestão Democrática da Cidade, art. 43;

considerando que compete ao Conselho das Cidades, orientar e recomendar sobre a aplicação da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Política Nacional de Saneamento, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e saneamento básico;

considerando que compete ao titular dos serviços formular a respectiva Política Pública de Saneamento Básico e elaborar o Plano de Saneamento Básico, nos termos dos artigos 9º e 19 da Lei nº 11.445/2007;

considerando que a Resolução Recomendada nº 75 de 2 de julho de 2009 do Conselho das Cidades estabelece orientações relativas ao conteúdo mínimo dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

considerando a necessidade de garantir o processo participativo na formulação da Política e na elaboração e revisão dos Planos de Saneamento Básico, bem como na definição de seus mecanismos de controle social, e

considerando que o Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010, regulamenta a Lei 11.445/2007 e estabelece que a partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União quando destinados a serviços de saneamento básico, **adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte resolução de Plenário:**

Art. 1º Recomendar aos municípios, estados e ao Distrito Federal que assegurem o cumprimento do Estatuto da Cidade (Art. 43) e da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, de modo a garantir a participação social, inclusive de setores que compõem o Conselho das Cidades, ao processo de elaboração dos Planos Municipais, estaduais e do Distrito Federal de Saneamento Básico.

§ 1º Recomenda aos municípios, estados e ao Distrito Federal que possibilitem a participação dos seus respectivos membros do Conselho das Cidades em atividades de capacitação.

§. 2º Recomenda que a Secretaria Executiva do Conselho das Cidades possibilite a participação dos Conselheiros Nacionais em atividades de capacitação.

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE
PRESIDENTE